



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

DECRETO Nº 055/2.022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe, no âmbito do território de SANTA RITA DO PARDO-MS, da facultatividade do uso da máscara na forma que estabelece, e sua obrigatoriedade nos locais que menciona, e dá outras providências.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos artigos 23, inciso II, 30, inciso I, e artigo 37 e seguintes da Constituição Federal, bem como Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO a diminuição de casos confirmados da COVID-19 no Município de Santa Rita do Pardo/MS, nos termos de boletins epidemiológicos divulgados pelas Secretarias de Estado e Município de Saúde, disponíveis no sítios oficiais;

CONSIDERANDO o avanço do esquema vacinal completo da população apta vacinável informado disponível no vacinômetro do sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde, de 9 de março de 2022, no percentual de 80,35% (oitenta inteiros e trinta e cinco décimos por cento);

CONSIDERANDO a redução da média móvel de casos e a redução de óbitos nas últimas três semanas epidemiológicas;

CONSIDERANDO a diminuição da taxa de ocupação de leitos hospitalares no território sul-matogrossense e de Santa Rita do Pardo – MS;

CONSIDERANDO o **DECRETO ESTADUAL Nº 15.893, DE 9 DE MARÇO DE 2022**, que “Torna facultativo o uso de máscaras de proteção individual no território sul-mato-grossense”;

Art. 1º. Fica estabelecido como facultativo o uso de máscaras de proteção individual para ambientes abertos ou fechados, com exceção aos seguintes, nos quais é mantida a obrigatoriedade de uso da máscara de proteção individual:

- I - nas escolas e/ou estabelecimentos de ensino ou análogos;
- II - estabelecimentos de saúde, onde aos profissionais de saúde no exercício de suas funções e também aos usuários é imprescindível o uso;
- III - órgãos, instituições e entidades públicas;
- IV - serviço de transporte coletivos de pessoas, inclusive transporte de escolares;



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Art. 2º. Ficam autorizados aos estabelecimentos privados como o comércio, a indústria e toda atividade produtiva, estabelecerem ou não o uso de máscaras de proteção individual para ambientes abertos ou fechados.

Art. 3º. Ficam sem efeito os atos normativos municipais que dispunham sobre o uso obrigatório de máscara de proteção individual no território de Santa Rita do Pardo – MS.

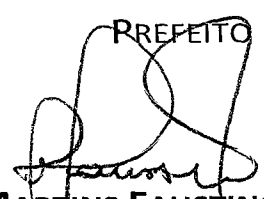
Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, aos 14 de março de 2.022.



LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO



FERNANDA MARTINS FAUSTINO DE LIMA ALMEIDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL



JULIANO PAIXÃO FERRER

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFIP /

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO – SEAG (INTERINAMENTE)



MARIA ANGÉLICA BENETASSO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – SESP

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA: Gulart & Cia Ltda. - EPP.
OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, com cessão em comodato gratuito de vasilhames, para atender as diversas Secretarias e Setores da Administração Pública Municipal.

VALOR: R\$ 19.246,00 (dezenove mil duzentos quarenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 04/03/2022 A 04/05/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – Fundo Municipal de Assistência Social

05.11 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.122.0085-2.071 – Bloco de Financiamento da Gestão SUAS

3.3.90.30.00 – Material de consumo

05 – Fundo Municipal de Assistência Social

05.11 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.241.0084-2.079 – Bl de Prot. Social Esp. Alta Compl. Casa de Acolh.(Terceira Idade)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05 – Fundo Municipal de Assistência Social

05.11 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.243.0084-2.078 – Bl. Prot. Soc. Esp. Alta Compl. Casa de Acolh. Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05 – Fundo Municipal de Assistência Social

05.11 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.244.0082-2.072 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.13 – Secretaria de Saúde Pública

10.301.0014-2.047 – Bloco Atenção Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.13 – Secretaria de Saúde Pública

10.302.0014-2.054 – Bloco Média e Alta Complexidade - MAC

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.13 – Secretaria de Saúde Pública

10.302.0014-2.054 – Bloco Média e Alta Complexidade - MAC

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.13 – Secretaria de Saúde Pública

10.305.0014-2.080 – Bloco Vig. Em Saúde – Epidemia e Controle de Endemias

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria de Administração e Governo

04.122.0002-2.004 – Manutenção das Atividades Secretaria de Controle e Gestão

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02 – Poder Executivo

02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.122.0081-2.067 – Exec. Adm. da Gerência de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02 – Poder Executivo

02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.361.0010-2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de consumo

02 – Poder Executivo

02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.365.0074-2.026 – Manutenção do Ensino Infantil Creche

3.3.90.30.00 – Material de consumo

02 – Poder Executivo

02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.365.0074-2.066 – Manutenção do Ensino Infantil Prê Escola

3.3.90.30.00 – Material de consumo

02 – Poder Executivo

02.12 – Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

15.451.0017-2.045 – Construção e Manutenção de estradas Vicinais e Pontes

3.3.90.30.00 – Material de consumo

02 – Poder Executivo

02.12 – Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

15.451.0017-2.045 – Construção e Manutenção de estradas Vicinais e Pontes

DATA: 04 de Março de 2022

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATÁRIOS: Sr. Lucio Roberto Calixto Costa pela Contratante.

Sr. Juliano Paixão Ferrer pela Contratante.

Sra. Zenilda Gregório de Souza pela Contratante.

Sra. Maria Angélica Benetasso pela Contratante.

Sra. Fernanda Martins Faustino de Lima Almeida pela Contratante.

Sr. Roberto dos Santos Barboti pela Contratante.

Sr. Marcelo Gulart pela Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 012/2021

CREENCIAMENTO Nº. 001/2021

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS.

CONTRATADAS: Consultoria Médica Silva, Abdalla & Oliveira Ltda.

OBJETO: Prestação de Serviço Médico Ginecologista/Obstetrícia, Prestação de Serviço Médico Pediatria e anestesista, para atendimento as gestantes encaminhadas pela rede municipal de saúde de Santa Rita do Pardo/MS.

VIGÊNCIA: 11 de Março de 2022 à 11 de Março de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Fundo Municipal de Saúde

03-13 – Secretaria de Saúde Pública

10.302.0014-2.054 – Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 521.950,00 (quinhentos vinte um mil novecentos e cinquenta reais)

DATA: 11 de Março de 2022

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATÁRIOS: Sr. Lucio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Sra. Maria Angélica Benetasso pela Contratante

Sr. Samir Assan Abdalla Douidarpa pela contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 013/2021

CREENCIAMENTO Nº. 001/2021

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS.

CONTRATADAS: Cemp Saúde Ltda.

OBJETO: Prestação de Serviço Médico Ginecologista/Obstetrícia, Prestação de Serviço Médico Pediatria e anestesista, para atendimento as gestantes encaminhadas pela rede municipal de saúde de Santa Rita do Pardo/MS.

VIGÊNCIA: 11 de Março de 2022 à 11 de Março de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Fundo Municipal de Saúde

03-13 – Secretaria de Saúde Pública

10.302.0014-2.054 – Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 148.500,00 (cento quarenta e oito mil e quinhentos reais)

DATA: 11 de Março de 2022

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATÁRIOS: Sr. Lucio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Sra. Maria Angélica Benetasso pela Contratante

Sra. Cinthia Maria Jorge Romão Dias pela contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 013/2021

CREENCIAMENTO Nº. 001/2021

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS.

CONTRATADAS: Cemp Saúde Ltda.

OBJETO: Prestação de Serviço Médico Ginecologista/Obstetrícia, Prestação de Serviço Médico Pediatria e anestesista, para atendimento as gestantes encaminhadas pela rede municipal de saúde de Santa Rita do Pardo/MS.

VIGÊNCIA: 11 de Março de 2022 à 11 de Março de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Fundo Municipal de Saúde

03-13 – Secretaria de Saúde Pública

10.302.0014-2.054 – Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 148.500,00 (cento quarenta e oito mil e quinhentos reais)

DATA: 11 de Março de 2022

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATÁRIOS: Sr. Lucio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Sra. Maria Angélica Benetasso pela Contratante

Sra. Cinthia Maria Jorge Romão Dias pela contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 013/2021

CREENCIAMENTO Nº. 001/2021

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS.

CONTRATADAS: Cemp Saúde Ltda.

OBJETO: Prestação de Serviço Médico Ginecologista/Obstetrícia, Prestação de Serviço Médico Pediatria e anestesista, para atendimento as gestantes encaminhadas pela rede municipal de saúde de Santa Rita do Pardo/MS.

VIGÊNCIA: 11 de Março de 2022 à 11 de Março de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Fundo Municipal de Saúde

03-13 – Secretaria de Saúde Pública

10.302.0014-2.054 – Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 148.500,00 (cento quarenta e oito mil e quinhentos reais)

DATA: 11 de Março de 2022

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATÁRIOS: Sr. Lucio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Sra. Maria Angélica Benetasso pela Contratante

Sra. Cinthia Maria Jorge Romão Dias pela contratada

9 DE MARÇO DE 2022, que “Torna facultativo o uso de máscaras de proteção individual no território sul-mato-grossense”; Art. 1º. Fica estabelecido como facultativo o uso de máscaras de proteção individual para ambientes abertos ou fechados, com exceção aos seguintes, nos quais é mantida a obrigatoriedade de uso da máscara de proteção individual:

I - nas escolas e/ou estabelecimentos de ensino ou análogos;

II - estabelecimentos de saúde, onde aos profissionais de saúde no exercício de suas funções e também aos usuários é imprescindível o uso;

III - órgãos, instituições e entidades públicas;

IV - serviço de transporte coletivos de pessoas, inclusive transporte de escolares;

Art. 2º. Ficam autorizados aos estabelecimentos privados como o comércio, a indústria e toda atividade produtiva, estabelecerem ou não o uso de máscaras de proteção individual para ambientes abertos ou fechados.

Art. 3º. Ficam sem efeito os atos normativos municipais que dispunham sobre o uso obrigatório de máscara de proteção individual no território de Santa Rita do Pardo – MS.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, aos 14 de março de 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO

FERNANDA MARTINS FAUSTINO DE LIMA ALMEIDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

JULIANO PAIXÃO FERRER

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFIP /

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO – SEAG (INTERINAMENTE)

MARIA ANGÉLICA BENETASSO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – SESP



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Paulo Afonso, n. 3455-Blumen, Nova Heliópolis
CEP 79000-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 015/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, Lei Complementar Municipal nº 012/2007 e 013/2007, torna pública, para conhecimento dos interessados, o Cabuleio das provas realizadas em 13 de março de 2022, para seleção e contratação em caráter temporário para os cargos de Auxiliar de Apoio Educacional: 1. Auxiliar de Apoio Educacional I (Zona Rural), Inspeletor de Alunos, Motorista de Ônibus Escolar e Vigilante, conforme Edital nº 012/2022 de 25 de fevereiro de 2022. Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2022 para desempanhar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer - SECEL, conforme segue abaixo:

1. DOS RECURSOS

- 1.1. O prazo para a interposição de recursos é de 12 (doze) horas, conforme o item 14.1 do Edital de Abertura, não sendo aceitos recursos fora deste prazo.
- 1.2. O candidato poderá apresentar um único recurso, individualmente, digitado ou datilografado, sendo devidamente fundamentado através de requerimento para o e-mail para gerenciamento@secel.com.br no qual será analisado.
- 1.3. No caso de deferimento de algum recurso, será feita a publicação do Edital de Retificação do Gabarito com as alterações necessárias disponibilizada no site: <http://portaljornaldacidade.com.br> (diário oficial do município "Jornal da Cidade").

2. DOS GABARITOS